ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1822/2018

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 05/03/2018 **Sanção:** 06/03/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 1.822/2018 Em, 05 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 74.650,28(setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

SUPLEMENTA

08 – Secretaria Municipal de Agricultura.....R$ 74.650,28
08.001.20.608.0007.2237 – Aquisição de Roçadeiras e outros – Conv. 168/PGE-2017
179 - 44.90.52.00.00 21437 – Equipamentos e material permanente.....R$ 74.650,28
Total da Suplementação.....R$ 74.650,28

Art.2º. Para a cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado(transferências de convênios), em consonância com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

RECEITA

Receita: 2.4.7.2.99.01.00.00 Fonte: 10000.....R$ 70.000,00
Total da Receita.....R$ 70.000,00

Art.3º. Para a cobertura do referido crédito, a título de contra-partida, fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

ANULA

09 - Secretaria Municipal de Planejamento.....R$ 4.650,28
09.001.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

124 – 99.99.99.00.00 1000 – Reserva de Contingência.....	....R$	4.650,28
Total.....	**.R$**	**4.650,28**
Total Geral.....	**R$**	**74.650,28**

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de março de 2018.

APROVADO
EM 05/03/2018
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

SANCIONADO
Em 06/03/18
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 06/03/018